
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.790, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 31.921.913,09 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 31.921.913,09 (Trinta e Um Milhões, Novecentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Treze Reais e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	2.100.000,00
161011236515118995 - SEDUC	01574000030	449051	23.630.136,00
161011236515118995 - SEDUC	01574000030	449052	1.000.000,00
691012369515288791 - SETUR	01500000001	339039	1.000.000,00
761010824415002263 - SEAC	01500000001	335041	700.000,00
761010824415002263 - SEAC	01500000001	339032	1.000.000,00
822012633112978311 - ARTRAN/PA	01500000001	339046	56.000,00
842010912212978339 - IGEPPS	01802000061	339192	776.233,19
871010824215058861 - FEAS	02660000039	449052	151.402,20
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.508.141,70
TOTAL			31.921.913,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	339033	500.000,00
151011312212978338 - SECULT	01500000001	339033	300.000,00
161011212215117603 - SEDUC	01574000030	444042	463.243,00
161011212215117603 - SEDUC	01574000030	449051	1.254.091,00
161011212215117674 - SEDUC	01574000030	444042	370.832,00

161011212215117674 - SEDUC	01574000030	449051	22.541.970,00
241012212212978338 - SEDEME	01500000001	339037	300.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	01500000001	339033	400.000,00
691012312212978338 - SETUR	01500000001	339033	200.000,00
842010912212978339 - IGEPPS	01802000061	319113	776.233,19
862012612212978338 - CPH	01500000001	339033	100.000,00
871010824215058861 - FEAS	02660000039	339039	151.402,20
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	1.508.141,70
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	2.700.000,00
951012612212978338 - NGTM	01500000001	339033	300.000,00
971010333112978311 - SEAP	01500000001	339046	56.000,00
TOTAL			31.921.913,09

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.755, de 22 de março de 2024.

DOE Nº 35.788, DE 18/04/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.